



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 3.976, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003.

Autoriza a cessão de uso de imóvel à  
 Associação Comunitária Costa da  
 Serra.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a proceder a cessão de uso à Associação Comunitária Costa da Serra, do imóvel com as seguintes características: UMA ÁREA DE TERRAS, com a superfície de 600,00m<sup>2</sup>, situada na zona rural, em Costa da Serra, neste Município, dentro de uma área maior com a superfície de 80.625,76m<sup>2</sup> com as seguintes confrontações: a LESTE, com João Batista de Oliveira, medindo 30,00m; a OESTE, com um corredor, medindo 30,00m; ao SUL, com José Luiz Steffen, medindo 17,00m; e, ao NORTE, com a Rodovia RS 411, que demanda à Brochier, medindo 20,00m; objeto da matrícula nº 32.834, fls. 01, do Livro 2-RG, no Registro de Imóveis de Montenegro, no qual foi edificado um prédio de alvenaria que abrigava a E.M.E.F. Balduino Nicolau Steffen, hoje desativada.

Art. 2º O imóvel, descrito no art. 1º, destina-se a abrigar a Associação Comunitária Costa da Serra.

Parágrafo único. Caso seja dada destinação diversa da prevista neste artigo, ou desativadas as atividades da Associação, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção, pelas benfeitorias realizadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de novembro de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
 Data Supra.

*Rosemari Almeida*  
 ROSEMARI ALMEIDA,  
 Secretária-Geral.

*Ivan Jacob Zimmer*  
 IVAN JACOB ZIMMER,  
 Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"  
 Montenegro Cidade das Artes